



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FAZ SABER que, seguindo a ordem de votação, fica a suplente abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar para substituição de férias no período de 20/08/2018 à 08/09/2018.

Class. Geral Nome  
23º Carmem Lúcia da Silva

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência da convocada.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES  
Gestora Municipal

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 428 de 31 de julho de 2018

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas de execução orçamentária e financeira do: primeiro trimestre de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 31 de julho de 2018.

R E S O L U V E :

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de execução orçamentária e financeira do: primeiro trimestre de 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 31 de julho de 2018.  
Solange Colepicolo Leonardi

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 429 de 31 de julho de 2018

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Programa de Formação para o Mundo do Trabalho inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Programa de Socioaprendizagem inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, com endereço na Rua do Retiro, nº 3.000, Jardim das Hortênsias, Jundiaí/SP, CEP 13201-030.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 31 de julho de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 430 de 31 de julho de 2018

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO MARIA DE MAGDALA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO MARIA DE MAGDALA

I – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 370/2017.

Jundiaí, 31 de julho de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 431 de 31 de julho de 2018

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de